



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.601

DE 11 DE ABRIL DE 2.012.

“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO A ÁREA ONDE SERÃO IMPLANTADAS TUBULAÇÕES DO “COLETOR TRONCO LAVRAS” PARA TRATAMENTO DE ESGOTO PELA EMPRESA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XLI da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1.459 de 13 de dezembro de 2011, no que se refere à obrigação de tratar adequadamente o esgotamento sanitário antes de lançá-lo “in natura”;

Considerando o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Orgânica de Cajamar, e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/2007 – Plano Diretor de Cajamar;

Considerando, a urgente necessidade de implantação de tubulações do “Coletor Tronco Lavras”, necessárias na coleta de esgoto para posterior tratamento adequado;

Considerando, que tais tubulações só podem ser implantadas em linhas paralelas aos rios, ribeirões e córregos por onde são lançados os esgotos gerados;

Considerando, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.573, de 01/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de passagem de servidão administrativa em favor da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, a área **44,96 m²** seguir descritas, localizadas em Cajamar na Rua Alexandrino Pinto da Silva, 409 – Cajamar/SP de ocupação de **HERDEIROS DE SEBASTIÃO DE SOUZA TAVARES E MARIA JUDITE TAVARES** conforme Memorial Descritivo, Ficha de Características Cadastrais e Plantas anexa a este Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.601/2012 – Fls 02

I - Da Área 1 = 44,96m² - área ocupada e não titulada

Uma faixa de terra, de um terreno urbano, situado com frente para a Rua Rui Barbosa, no município de Cajamar, comarca de Jundiá-SP, representada no desenho Sabesp MEP-0354-011-10, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado, 1, situado na divisa com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil, distante 35,27m da Rua Rui Barbosa; daí segue confrontando pela referida divisa por 4,73m até o ponto aqui designado, 7; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 11,03m até o ponto aqui designado, 8; segue à direita confrontando com a Cia. Industrial Perus Pirapora por 4,73m até o ponto aqui designado, 9; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 11,21m até o ponto inicial, 1; fechando o perímetro e encerrando uma área de 44,96m².

Art. 2º. Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da servidão de passagem amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao Plano Municipal de Saneamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2.012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo